



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## **DECRETO Nº 38/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021**

### **"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2021"**

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base na autorização contida na Lei nº 632, de 17 de novembro de 2020,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto na Lei Orçamentária do exercício de 2021, os créditos adicionais suplementares abaixo especificados, no valor de R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais), destinados ao reforço das dotações sob a seguintes programações e classificações orçamentárias:

	<b>Ficha</b>	<b>FR</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
02 02.07 02.07.00 12.361.0006.2026	157	2	3.1.90.94	PODER EXECUTIVO FUNDEB FUNDEB FUNDEB REMUN. MAGISTÉRIO FUNDAMENTAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
12.361.0006.2027	161	2	3.1.90.94	FUNDEB MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
02.08 02.08.00 10.301.0012.2036	223	1	3.1.90.94	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
10.302.0013.2038	271	1	3.1.90.94	ATEND. MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSP INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
02.12 02.12.00 15.452.0023.2050	384	1	3.1.90.94	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	28.000,00
02.17 02.17.00 27.812.0009.2058	492	1	3.1.90.94	DIVISÃO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO DIVISÃO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO MANUT DES. ATIVIDADES ESPORT.REC E LAZER INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.500,00
<b>Total da Suplementação</b>					<b>66.500,00</b>



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

**Decreto nº 38/2021, de 18/04/2021**

**Art. 2º.** O Crédito será coberto com os recursos provenientes da Reserva de Contingência, sob a classificação: 02.03-99.999.0005.9999-9.9.99.99 Reserva de Contingência – Ficha nº 51, na mesma importância.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**  
*Prefeito Municipal*

*Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.*

**MARIA RICARDA DOMINGUES**  
*Encarregado Técnico de Serviços Administrativos*